



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Izabel, 410 - Boa Vista - CEP 50050-450 - Recife - Pernambuco.
Gabinete do Vereador Gustavo Negromonte

PARECER Nº. _____/2010

Ementa: “Dispõe a sobre a limitação de tempo de espera nas filas de supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres no município do Recife e dá outras providências”.

Relatório

O presente parecer desta Comissão de Legislação e Justiça visa analisar a constitucionalidade, a formalidade e a legalidade do projeto de Lei Ordinária 83/2010, de autoria do Vereador Osmar Ricardo, que “*Dispõe a sobre a limitação de tempo de espera nas filas de supermercados,*

hipermercados e estabelecimentos congêneres no município do Recife e dá outras providências”.

Dispositivo

Quanto à análise da constitucionalidade e da legalidade, verificou-se que o projeto não apresenta nenhuma incompatibilidade, seja de natureza formal ou material, devendo, portanto, ser aprovado por esta comissão.

Verifica-se que em diversas capitais brasileiras existe leis que limitam a espera em filas de tais estabelecimentos comerciais, verificando, assim, ser norma de “*interesse local*”

Neste município do Recife, por exemplo, existe lei (Lei Municipal 14.405/07) no sentido de limitar a espera dos clientes em atendimento nas filas dos bancos.

Conclusão

Diante do exposto, por não haver óbice legal ou constitucional, opina a Comissão de Legislação e Justiça, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 83/2010, de autoria do Vereador Osmar Ricardo.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife,
em 22 de setembro de 2010.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Jurandir Liberal

Presidente

Gustavo Negromonte

Vice-Presidente-Relator

Vicente André Gomes

Membro Efetivo

Marília Arraes

Membro Efetivo

Jairo Brito

Membro Efetivo